



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Pinto de Mesquita | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Pinto de Mesquita, no município de Itapajé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| SPU N° 5551237/2014 | PARECER N° 0283/2015 | APROVADO EM: 28.01.2015 |

I – RELATÓRIO

Claúdia Fernandes Gomes, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Pinto de Mesquita, no município de Itapajé, por meio do processo nº 5551237/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental .

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no distrito de Baixa Grande, no município de Itapajé, CEP: 62.600-000, com Censo Escolar nº 23042168.

Responde pela direção a professora Claúdia Fernandes Gomes, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1048, pela Faculdade de Tecnologia do Nordeste, e Maria Verônica de Mesquita, secretária escolar, Registro nº 10799.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Francisco Tony Cruz, CREA 39130-D, e o atestado de salubridade foi expedido pela Coordenadora de Vigilância Sanitária, Juliana Holanda Nascimento dos Santos.

O acervo bibliográfico é constituído de 1882 livros para um total de 191 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0283/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Pinto de Mesquita, no município de Itapajé, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 350/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br